



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Protocolo
Entrada: 24 / 04 / 08
Registro n.º: 134 / 08
Ao Plenário Em: 08 / 04 / 08

LEI Nº 3.218, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003 e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 34 - Omissis.

Parágrafo único - No ano em que coincidirem com o pleito eleitoral, na circunscrição municipal, as promoções se darão no dia 30 de Junho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 07 de abril de 2008.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 07 / 04 / 08
Fls.